



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA 40.046.273 DENILSON TRINDADE DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.777.351/0001-08, situada à Avenida Abdon Jose Barreto, S/N, Centro Nossa Senhora Aparecida/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada por Sr. Jose Lima, brasileiro maior, capaz, Residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora aparecida, Presidente da Câmara Municipal e do outro lado a empresa .046.273 Denilson Trindade de Oliveira, CNPJ sob o nº 49.046.273/0001-66, sediada na Rua Boa Viagem, nº 54, Bairro: Industrial, Aracaju/SE, CEP: 49065-170 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor Denilson Trindade de Oliveira, Departamento de negócios, fone: 79 99931-0103, E-mail: denilsontrindade68@yahoo.com.br, brasileiro portador do CPF 457.441.655-08, doravante denominada **Distratada**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 03/2024**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com as Cláusulas oitava do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 03/2024, de a **rescisão amigável do Contrato nº 03/2024, cujo o objeto é a Contratação De Empresa especializada Para Prestação de serviço com gerenciamento eletrônico de documentos e digitalização, para atender a demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida /SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, nada podendo reclamar sob quaisquer direito relativo ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA

AMIGÁVEL AO CONTRATO nº03/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora Aparecida/Se, 27 de março de 2024.

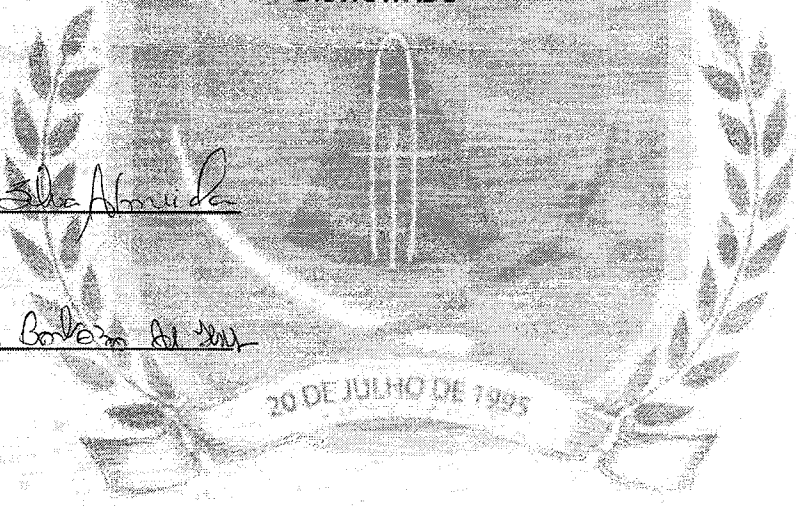
JOSE LIMA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DISTRATANTE

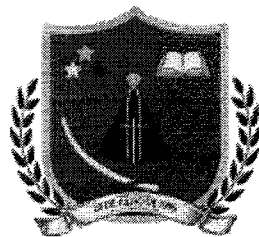
40.046.273 Denilson Trindade de Oliveira
CNPJ sob o nº 49.046.273/0001-66
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

I.

II.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

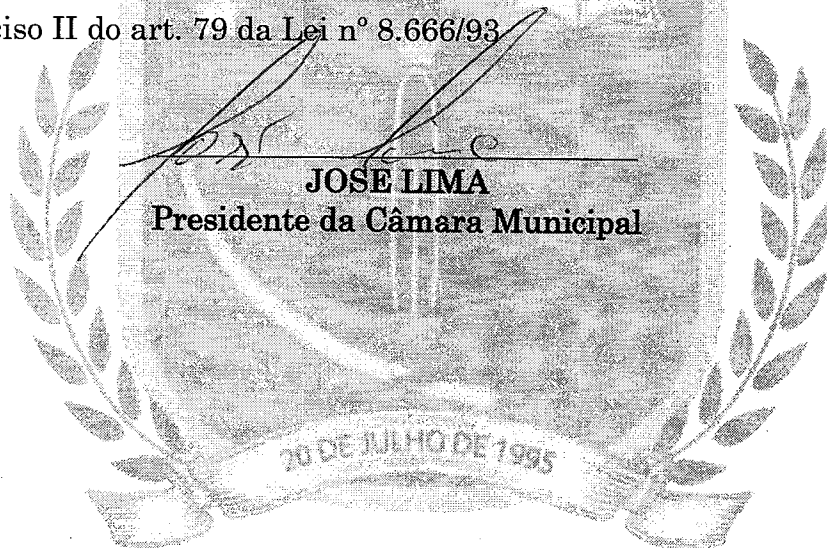
CONTRATO: Nº 03/2024

DISTRANATE: A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

DISTRATADO: 40.046.273 Denilson Trindade de Oliveira, CNPJ sob o nº 49.046.273/0001-66.

OBJETO: A rescisão amigável do Contrato nº 03/2024 cujo o objeto é a Contratação De Empresa especializada Para Prestação de serviço com gerenciamento eletrônico de documentos e digitalização, para atender a demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida /SE.

Base Legal: Inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93



JOSE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

20 DE JULHO DE 1995